

SGD:

DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 144/2015

**DA: GERÊNCIA DE SANEAMENTO
PARA: INTERLOCUTORES – ATR
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE Nº 2015XN3EP
ASSUNTO: RECLAMAÇÃO SOBRE FATURAMENTO DE CONSUMO DE ÁGUA –
PALMAS -TO.**

RELATÓRIO

Conforme reclamação registrada através na Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins, protocolada sob o **Nº 2015GORZAV**, demandante Sra. Naiane Oliveira Ferrari, relata que: “seu consumo é na média 20 mil litros e sempre lhe é cobrado o valor de 30 mil litros que a Empresa justifica ser o valor mínimo a ser cobrado”, porém não concordo com essa forma faturamento.

No dia 10/09 a equipe de Fiscalização da ATR deslocou-se até o endereço contido na demanda da Ouvidoria e constatou que trata-se de uma galeria de 09(nove) lojas, dotada de **um único** medidor (hidrômetro).





Constatou-se, ainda junto a Concessionária que a mesma adota o seguinte procedimento:

1. **O consumo medido varia entorno de 15 a 20m³**, segundo as faturas apresentadas pelo reclamante;
2. Para cada **03(três) lojas** a Concessionária considera uma economia; assim como são 09(nove) lojas, são consideradas **03 economias**.
3. O consumo medido é dividido para as 03 economias, assim se o consumo medido, for por exemplo de 20m³, cada economia deverá assumir o consumo de **6,6 m³** que será **arredondado para 10m³**. Calculado na faixa de 00 -15m³ da categoria comercial. Portanto os 20m³ medido, para esse cas Portanto os 20m³ medido, para esse cas





Agência Tocantinense de Regulação,
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos



Palmas, 24 de Setembro de 2015.

Engº Alcimar Araujo Milhomem
Mat 11156066-1

PRESIDÊNCIA DA ATR

- I - Ciente;
- II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE para as providências cabíveis.

PEDRO ADROALDO DA SILVA
Vice Presidente - ATR

